LEI Nº 4965, de 17 de setembro de 2009.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.034, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.034, de 28 de novembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Hospital Municipal São Camilo autorizado a fornecer aos servidores municipais autárquicos ocupantes dos empregos de níveis 1 (um), 2 (dois) e 3(três), uma cesta básica contendo: cinco quilogramas de açúcar refinado; cinco quilogramas de arroz tipo branco; dois pacotes de quatrocentos gramas de biscoito "cream cracker"; um pacote de quinhentos gramas de biscoito doce; dois pacotes de quinhentos gramas de café embalado a vácuo; duas latas de trezentos e cinqüenta gramas de extrato de tomate; um quilograma de farinha de milho; três quilogramas de farinha de trigo especial; dois quilogramas de feijão preto; dois pacotes de quinhentos gramas de massa cotada; quatro latas de novecentos mililitros de óleo de soja; e um quilograma de sal refinado".

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei encontrarão cobertura em crédito orçamentário próprio do exercício financeiro de 2009, junto à seguinte rubrica do Hospital Municipal São Camilo:

15 - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO
15.01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo
Cód. Func. Progr.: 15.01.10.331.0018.2254
Recurso: 0400.00000 - Livre

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de setembro de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.